



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
23 JUN. 2019
Doc. Recebido
às : horas
Ass. *Kenya Faust*

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 061 /2019.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 89.591,02 (Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dois Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha Orçamentária para Execução da Obra de Ampliação da Capela Mortuária.**

A ampliação da capela mortuária é muito importante para os moradores e de interesse publico relevante, já que a maioria dos cidadãos principalmente os moradores da zona rural não disponibilizam de um local adequado para os velórios a ampliação trará um espaço mais adequado e também mais conforto para esses momentos dolorosos.

Observação: Os recursos para execução desta obra é proveniente de Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2018.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Outrossim, o Executivo pugna pela aprovação em regime especial, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos moldes do **art. 65 da LOM**, com dispensa de prazos regimentais, tendo em vista a urgência disponibilização de recursos para esta administração, de continuidade aos seus trabalhos e não venha a ter transtornos orçamentários para cumprir com seus objetivos.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **27 de Junho de 2019.**

Glaine Clemente
GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 061 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 89.591,02 (Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dois Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 89.591,02 (Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dois Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

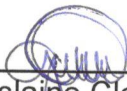
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.1093	AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.	
4.4.90.51	FICHA: <u>489</u> Obras e Instalações	R\$ 89.591,02.
Total do Crédito		R\$ 89.591,02.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 89.591,02 (Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro provenientes da Arrecadação Municipal do Exercício de 2018**, e será creditado na ficha de nº **489**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** para Execução da Obra de Ampliação da Capela, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
27 de Junho de 2019.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal